TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motor e bomba do sistema de aquecimento de piscina, compreendendo diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, verificação de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação, substituição de peças desgastadas ou danificadas (quando necessário), remontagem, testes de funcionamento e regulagem do equipamento.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MOTORES/ BOMBAS AQUECEDORAS DE PISCINA	SERV	02	R$ 625,00	R$ 1.250,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE AREIA	SERV	02	R$ 400,00	R$ 800,00
3	REMONTAGEM DA CASA DE MÁQUINAS	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
4	SERVIÇO ELÉTRICO TROCADORES DE CALOR	SERV	1	R$ 420,00	R$ 420,00
5	PACOTE DE AREIA	Und	12	R$ 65,00	R$ 780,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	KIT	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
7	RRVISÃO PERIÓDICA	SERV	02	R$ 1.325,00	R$ 2.650,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 7.620,00**

2.1 A planilha de valores foi elaborada com base no orçamento repassado pelas empresas, o qual foi escolhida a empresa com o menor valor ofertado para realização dos serviços descritos.

O valor total estimado para a referida aquisição é de**: R$ 7.620,00 (sete mil seicentos e vinte reais).**

3. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada ficará responsável pelo serviço técnico de manutenção e fornecimentos de peças elétricas e hidráulicas que possivelmente serão necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos motores.

3.2 Fica acordado entre as partes que a contratada, deverá fornecer 02 (duas) manutenções preventivas durante a vigência do contrato, e possíveis manutenções corretivas se necessário em problemas relacionados a substituições dessas peças substituídas

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.3 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.4 Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

3.5 Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

3.6 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.

3.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.8 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

3.10 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de aquecimento da piscina, o qual depende diretamente do pleno desempenho do motor e da bomba aquecedora.

Com o uso contínuo, é natural o desgaste dos componentes mecânicos e elétricos, podendo ocasionar falhas, perda de eficiência, aumento no consumo de energia e até a paralisação total do sistema. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a qualidade da água, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades que dependem da piscina.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva e corretiva por empresa especializada é indispensável para assegurar a durabilidade dos equipamentos, evitar custos mais elevados com substituições futuras e garantir a eficiência e segurança operacional do sistema.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A opção pela modalidade Dispensa de licitação fundamenta-se no disposto nos artigos 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação se enquadra no limite legal para compras de pequeno valor.

5.2 Ressalta-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando celeridade no atendimento da demanda, sem prejuízo do interesse público.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.3 Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a efetividade da campanha e contribuindo para a promoção da saúde e prevenção, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1 O fornecimento do serviço de manutenção corretiva, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis

6.2 O fornecimento de manutenção preventiva deverá ocorrer nesse mesmo prazo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação por parte da secretaria de saúde.

6.3 A execução do serviço deverá ocorrer na UBS KM 15, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

6.4 O serviço deverá atender a garantia no mínimo de 12 (doze) meses.

6.5 A CONTRATADA deverá observar normas de segurança e sigilo durante a execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

6.6 Os itens deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

6.6.1 Fornecimento integral conforme especificações técnicas exigidas;

6.6.2 Observância das normas vigentes de segurança e qualidade

6.6.3 Garantia de que os materiais sejam novos, de primeiro uso e em perfeitas condições

6.6.4 Respeito aos horários de funcionamento das repartições públicas.

6.7 A CONTRATADA deverá dispor de meios adequados para transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

6.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, deslocamento, alimentação, mão de obra e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos.

6.10 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período de garantia

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.11 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a respectiva nota fiscal regular, não será considerado para fins de pagamento

6.12 O pagamento somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e aprovação formal do fiscal do contrato.

6.13 A aprovação do recebimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, permanecendo resguardados ao Município os direitos previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serão obrigações da Contratada:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

7.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.3 Fornecer materiais e produtos na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.**

7.1.6 Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má instalação ou qualidade baixa de materiais instalados.

7.1.7 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante**.**

7.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

7.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

7.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

7.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

8.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1 **O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas complexas ou inovadoras.

A execução dos serviços de manutenção de motor e bomba aquecedora de piscina é amplamente ofertada por empresas do ramo, sendo possível a comparação de propostas com base em critérios objetivos, como preço e capacidade técnica, o que caracteriza sua natureza comum.

Dessa forma, a seleção do fornecedor dar-se-á com base no critério de menor preço, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração adquirir diretamente o objeto garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da gestora de contratos, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum.

11.3 A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será a secretária de saúde, Sra. Maiara Marluci Espindola.

11.4 Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5 A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2 As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3 O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4 As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Vinculam essa ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Documento de formalização de demanda;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 29 de maio de 2026.

MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963

Assinado de forma digital por MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963
Dados: 2026.05.29 13:12:58 -03'00'

Maiara Marluci Espindola

Secretária de Saúde

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR